



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

PROJETO DE LEI Nº 013/2022




Francisco Ramos Dias de Melo
Presidente

“Fica definido que o magistério público municipal adotará o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme definido na Lei Federal nº 11.738/2008 c/c Portaria nº 67/2022 do Ministério da Educação e adota outras providências.”

O PREFEITO DE BOM CONSELHO/PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores do Município de Bom Conselho/PE o seguinte projeto de Lei:

ART. 1º - Esta Lei tem por finalidade declarar que o Poder Executivo Municipal adotará o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme definido na Lei Federal nº 11.738/2008c/c Portaria nº 67/2022 do Ministério da Educação

ART. 2º - O(a) professor(a) municipal(a) não perceberá vencimentos abaixo do estipulado no piso nacional, conforme definido na Lei Federal nº 11.738/2008c/c Portaria nº 67/2022 do Ministério da Educação.

ART. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e das Dotações Orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência financeira retroativa a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2022.



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

JOAO LUCAS DA SILVA Assinado de forma digital
CAVALCANTE:7038520 por JOAO LUCAS DA SILVA
2458 CAVALCANTE:7038520245
8

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito do Município de Bom Conselho/PE